



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002515 - 24 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO


ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

DECRETO Nº 164/2021
1º DE OUTUBRO DE 2021

Institui a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF Edição 2021-2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a ação proposta pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) aos municípios do Semiárido e da Amazônia Legal brasileira está estruturada a partir de uma abordagem de direitos humanos; de gestão por resultados; e da obrigação constitucional de dar prioridade absoluta para os direitos de crianças e adolescentes;

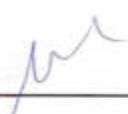
CONSIDERANDO que os princípios essenciais norteadores e propulsores para o alcance dos direitos de crianças e adolescentes são: Equidade; Políticas integradas e disponibilidade de serviços; Desenvolvimento de lideranças e do pleno potencial de crianças e adolescentes; Dados e parcerias para obter impacto; Participação e engajamento consciente, e;

CONSIDERANDO, finalmente, que através da assinatura do Termo de Adesão ao Selo UNICEF Edição 2021-2024 em 21 de junho de 2021, o Município de Itabaiana/SE assumiu o compromisso de participar desta estratégia para, a partir de situações concretas de seu contexto, estruturar um conjunto de ações intersetoriais para promover direitos específicos de crianças e adolescentes e, com isso, inserir-se numa dinâmica global para contribuir no alcance da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Itabaiana, a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF Edição 2021-2024, com a seguinte composição:

- I. **Articuladora Municipal do Selo Unicef:**
Rosilene dos Santos Souza- CPF 887.290.285-15;
- II. **Mobilizador de Adolescentes e Jovens:**
Pedro Victor Souza Góis- CPF 066.044.965-03;
- III. **Mobilizadora de Assistência Social:**
Tamires Dayane Santos Almeida- CPF 027.436.455-71;
- IV. **Mobilizadora de Educação:**
Janete da Silva Oliveira- CPF 676.045.015-91;
- V. **Mobilizadora de Saúde:**
Thaísaine Cunha Almeida- CPF 048.073.985-47;
- VI. **Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**
Wilmarques dos Santos Cruz- CPF 058.396.715-92;
- VII. **Representante do Conselho Tutelar:**


p.1 de 2

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-223
| www.itabaiana.se.gov.br |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002515 - 24 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

Simone Rezende Oliveira- CPF 983.225.675-53;

VIII. **Representante do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes:**

Deyvison Martins Nascimento- CPF 121.865.225-00.

Parágrafo único: A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Compete a Comissão Intersetorial planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF Edição 2021-2024, bem como promover reuniões sistemáticas e monitorar os indicadores do eixo de impacto social, contribuindo para a sua melhoria.

§1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) poderá sediar as reuniões da Comissão Intersetorial e deverá influenciar suas atividades, de forma a qualificar a sua atuação no fortalecimento das políticas públicas para a infância e a adolescência.

§2º. O CMDCA deve participar da gestão do Selo UNICEF e prestar apoio, junto com a Articulação Municipal, ao mobilizador de Adolescentes na elaboração do Plano de Participação Cidadã de Adolescentes e na sua inclusão como parte integrante do Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes.

§3º. Caberá a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF buscar a articulação com o CMDCA para convocar e realizar os Fóruns Comunitários.

§4º. Além de organizar os Fóruns Comunitários em 2021 e 2024, o CMDCA e a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF devem organizar duas reuniões (sendo uma em 2022 e uma em 2023) de monitoramento do Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes, especialmente dos indicadores de impacto social do município, para avaliar como o seu município está avançando em cada área

§5º. A Comissão Intersetorial será presidida pela articuladora municipal do Selo Unicef.

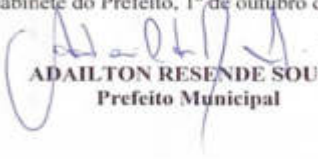
Art. 2º. A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e extraordinariamente quando se fizer necessário.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de outubro de 2021.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-223
| www.itabaiana.se.gov.br |

p. 2 de 2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br